



LEI Nº 813/2021

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP)”.

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º A utilização dos recursos da Reserva Mínima de Longo Prazo dos recursos provenientes da indenização da Cesp pelo Poder Executivo, deverá ser feita através de autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º O Poder Executivo deverá encaminhar para o Poder Legislativo o Projeto de Lei, correspondente a obra ou projeto que pretende utilizar os recursos da Reserva Mínima de Longo Prazo, encaminhado juntamente o projeto arquitetônico e executivo, bem como planilha orçamentária.

§ 1º O Projeto de Lei não exime a realização de audiência pública, conforme já prevista no acordo do Poder Executivo junto ao Ministério Público.

§ 2º As audiências públicas, mencionadas no parágrafo anterior não poderão ocorrer em horário comercial.

Art. 3º Os recursos mencionados no Art 1º só poderão ser utilizados para obras, projetos e programas em benefício da população, sendo vedada sua utilização para outras destinações bem como para pagamento de precatórios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 27 de dezembro de 2021.


JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL